

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

A **Secretaria de CULTURA** vem apresentar as justificativas para o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025-SECULT**, para o seguinte objeto: O OBJETO DESTES TERMOS VISA À COOPERAÇÃO MÚTUA, COLIMANDO O DESENVOLVIMENTO E INTENSIFICAÇÃO DE AÇÕES PARA PROMOVER, ORGANIZAR E APOIAR ATIVIDADES CULTURAIS, MUSICAIS E DE LAZER E PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PARA CAPACITAÇÃO.

**Organização Da Sociedade Civil:** ASSOCIACAO DE MUSICOS DE CRUZ

**CNPJ:** 15.121.788/0001-61

**Endereço:** Av Tenente Albano, 1400, Centro, Cruz/CE

**Valor:** O valor estimado é de até R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), anual, dentro dos limites fixados neste instrumento, liberados mensalmente de acordo com Plano de Trabalho, conforme apresentação de prestação de contas mensais.

**Período:** 12 (doze) meses;

**Tipo de Parceria:** Termo de Colaboração

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de chamamento público é realizada com fundamento na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ainda nas Leis Municipais nº 749/2022 e 888/2025, que autorizam o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração com a ASSOCIACAO DE MUSICOS DE CRUZ/CE, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15



cruz.ce.gov.br  
prefeitura@cruz.ce.gov.br  
comunicacao@cruz.ce.gov.br



88 99259.3006



## JUSTIFICATIVA:

A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por finalidade a celebração de parceria com a cidade de CRUZ, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC, conforme condições estabelecidas).

A presente inexigibilidade de chamada pública visa à cooperação mútua colimando o desenvolvimento e intensificação de ações para promover, organizar e apoiar atividades culturais, musicais e de lazer e promoção de atividades para capacitação.

A contratação decorrente desse processo de inexigibilidade de Chamada Pública ocorrerá com fundamento nas Leis Municipais nº 749/2022 e 888/2025, que autorizam o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIACAO DE MUSICOS DE CRUZ/CE, razão pela qual a contratação deverá ocorrer necessariamente com a referida entidade, fundamentado na Lei 13.019/2015, em seu art. 31, II, bem como nos art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 2021.01.05/001 de 05 de Janeiro de 2021.

## Análise do Preço

A razoabilidade do valor da parceria decorrente da inexigibilidade de chamamento público resta presente, sendo os valores praticados indicados na Lei Municipal nº 888 de 13 de junho de 2025.

## Da Habilitação Jurídica e da Regularidade Fiscal e Trabalhista

Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e o cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista. No caso em tela, a Organização da Sociedade Civil preencheu os referidos requisitos.

## Decisão

Ante ao exposto, julgo que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c as Leis Municipais nº 749/2022 e 888/2025, em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do município de Cruz - <https://cruz.ce.gov.br>, em conformidade com o disposto no art. 31, § 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cruz/CE, 12 de agosto de 2025.

**ANGELA ELLISMEIRE DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIA DE CULTURA



Praça dos Três Poderes, SN  
Aningas - Cruz - Ceará  
CNPJ: 07.663.917/0001-15

[cruz.ce.gov.br](http://cruz.ce.gov.br)  
[prefeitura@cruz.ce.gov.br](mailto:prefeitura@cruz.ce.gov.br)  
[comunicacao@cruz.ce.gov.br](mailto:comunicacao@cruz.ce.gov.br)

88 99259.3006